



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 132/2003 DE 16 DE ABRIL DE 2003**

P M G L E  
Cópia para: CMGL  
elct. resp.: Bayer  
Gov. Lindenberg 23/04/03

*Samaene*

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica concedido um reajuste salarial na ordem de 6% (seis) por cento para os servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, inclusive comissionados, pensionistas, inativos, com vigência a partir de 01 de abril de 2.003.

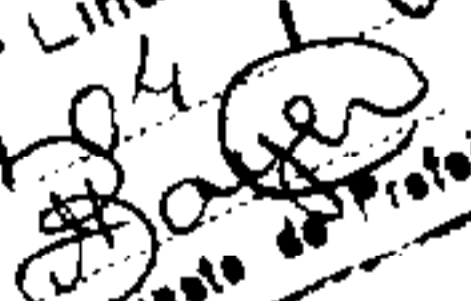
**Artigo 2º** - Os valores dos vencimentos que após a aplicação do reajuste concedido pela presente Lei, ficarem inferiores ao salário mínimo vigente serão a ele equiparado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2.003.

  
**ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Quadro de Servidores  
no Atto da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg  
Em 16/04/03  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES - Telefax: (27) 3744-5214  
E-mail: pmgl@terra.com.br - gabinete@colatina.com.br - CNPJ 04.217.786/0001-54